

COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA

Estudo Técnico Preliminar 44/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23768.006933/2026-81

2. Descrição da necessidade

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

E o Complexo Hospitalar da UFPA - CHU (UG 155909) faz parte da rede de hospitais públicos do Brasil, integrados pela Unidade Hospitalar João de Barros Barreto (HUJBB) e Bettina Ferro de Souza (HUBFS) no qual desenvolvem atividades de assistência especializada prestada no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais, é uma instituição que, em conjunto com unidades do Ministério da Saúde, integram a assistência prestada à população, com a formação de profissionais, capacitação de pessoal e atividades de investigação científica nas áreas específicas de habilitação e que presta serviços à comunidade através do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referência para o sistema de saúde regional.

Trata-se da **MANTA TÉRMICA TIPO AR QUENTE**, devido ao surgimento de uma nova demanda assistencial, conforme as descrições, especificações e quantitativos a fim de suprir às unidades do hospital João de Barros Barreto (HUJBB) e Bettina Ferro de Souza (HUBFS), conforme planejamento da área demandante para o ano de 2026/2027, exposta no processo SEI **23768.011386/2025-75**. O Material solicitado será utilizado pelas unidades assistenciais como bloco cirúrgicos e clínicas de atendimento intensivo adulto e pediátrico do Complexo Hospitalar, com a finalidade de proporcionar Controle térmico intraoperatório, Prevenção de Hipotermia Perioperatória e Melhora nos Desfechos Clínicos

A importância da padronização e aquisição da **Manta Térmica para Aquecimento do Paciente** para o Complexo Hospitalar Universitário da UFPA fundamenta-se na necessidade crítica de garantir a segurança assistencial e a excelência nos desfechos clínicos, especialmente no ambiente do Centro Cirúrgico. A utilização deste insumo não é apenas uma conveniência, mas uma medida baseada em evidências e boas práticas de saúde, essencial para promover o controle térmico intraoperatório adequado.

Impacto na Segurança e Saúde do Paciente. O principal pilar de importância deste item reside na prevenção da hipotermia perioperatória. A manutenção da temperatura corporal está diretamente associada à redução de complicações anestésicas e a uma melhora significativa na recuperação pós-operatória. Ao utilizar a tecnologia de aquecimento por ar forçado (convecção), é assegurado que o calor seja transferido de forma eficiente para o paciente através de orifícios específicos na manta, que deve cobrir toda a região dorsal modelo (*under body*). Este cuidado contínuo reflete-se diretamente na qualidade do cuidado prestado e nos resultados clínicos finais.

Garantia Técnica e Conformidade. A exigência de que o produto possua registro na ANVISA reforça o compromisso com a segurança sanitária. Complementarmente, o modelo de aquisição proposto — onde a empresa fornecedora deve ceder em comodato a unidade de gestão de temperatura (motor) — é estrategicamente importante. Essa modalidade garante a compatibilidade técnica total entre a manta e o equipamento, além de assegurar que a equipe tenha acesso a manuais em português e suporte operacional adequado, elevando o nível de segurança na operação dos equipamentos médico-hospitalares

Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras nos Hospitais Universitários, uma vez que se tratam de insumos necessários para atender o fluxo de processos de trabalho desta instituição que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários, com a estimativa média, **12 (doze) meses**, de utilização dos mesmos, e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente deste Órgão.

Portanto, faz-se necessária a reedição quanto à aquisição por meio de **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, pois trata-se de um processo ordinário com previsão e estimativa para o uso anual. O uso do sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no inciso V do art. 3º, do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** dado que se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Hospital. A imprevisibilidade apresentada decorre das características desta instituição (Hospital-Escola), bem como da diversidade de demandas que

se apresentam durante a assistência ao cliente, também permitindo um controle mais eficiente e eficaz dos estoques minimizando o risco de perda por validade e otimizando as condições de armazenamento.

APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO DA CONTRATAÇÃO

O Complexo Hospitalar-UFPA/ é habilitado para realizar todos os procedimentos de saúde necessários para prevenção, tratamento e reabilitação do paciente portador de doenças infecto - contagiosas, crônicas e degenerativas; sendo também referência no atendimento para os casos de Fibrose Cística, TBMR, Dermatologia e Cirurgias Odontológicas. Contando com instalações e equipe multiprofissional qualificada para atender diferentes possibilidades clínicas. Sendo assim, o Complexo Hospitalar da UFPA ratifica a sua missão de ser uma referência de incentivo à cultura de melhoria do Sistema único de Saúde (SUS) demonstrando a melhor relação custo-benefício, ou seja, a melhor relação entre o valor gasto e o resultado. E estimulando a participação de seus colaboradores a darem sugestões para melhorar o nosso sistema de saúde.

Com isso, a eficácia das ações, assim como a sua efetividade requer um conjunto de condições ideais ou pelo menos próximas do cuidado ideal, buscando enfim, tudo que ajude a fazer mais pelo paciente com menos esforço e custo. Tudo isso, é claro, sem afetar a melhora da saúde do paciente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE SUPRIMENTOS	DANIEL COHEN FARIAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários atinentes à **Aquisição de MANTA TÉRMICA TIPO AR QUENTE COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, por meio de **Sistema de Registro de Preço (SRP)** a fim de suprir às demandas das Unidades Hospitalares João de Barros Barreto (HUJBB) e Bettina Ferro de Souza (HUBFS) por um período estimado para 12 (doze) meses, conforme planejamento anual das áreas demandantes e histórico de consumo, de acordo com o planejamento das áreas demandantes referente ao ano de 2026/2027, e estão dispostos, de forma pormenorizadas e especificadas por item, no **DFD - SEI - Área Requisitante 59282707** os itens solicitado será utilizado pelas unidades clínicas cirúrgicas e de reabilitação desse Complexo Hospitalar, com a finalidade de prevenir a hipotermia perioperatória

Tais descrições servirão de referência para que os fornecedores interessados possam formular suas propostas, as quais deverão conter informações atinentes ao fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem; marca, fabricante e rótulo, quando aplicável; prazo de validade e catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

Além dos requisitos relacionados ao objeto, a contratação observará a necessidade de atendimento de condições de participação e habilitação pelo fornecedor. Concernente as condições de participação, serão observadas as vedações previstas no artigo 70 e seus incisos do RCC 3.0.

Apresentar também para todos os itens:

1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

Por sua vez, em relação a habilitação serão exigidas documentações que atestem a regularidade sob o aspecto jurídico, fiscal, social e trabalhista. Além da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais. A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica tem por finalidade demonstrar que o licitante forneceu ou fornece produtos de natureza similar ou equivalente ao objeto da licitação.

Eventualmente, poderão ser solicitadas amostras com vistas a subsidiar a avaliação técnica da proposta, o qual observará as orientações apontadas na Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH (27228627), publicada no Boletim de Serviço nº 1480, de 19 de janeiro de 2023, que estabelece o procedimento de avaliação de amostras, e conforme Parecer Técnico de Análise de Amostras (Documento SEI nº 23087884).

Assim, busca-se satisfazer a necessidade da Aquisição de **MANTA TÉRMICA TIPO AR QUENTE, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO** como disposta no processo 23768.006933/2026-81, deste estudo técnico preliminar, pautando pela assertividade na escolha do fornecedor a ser contratado por este Complexo Hospitalar UFPA.

5. Levantamento de Mercado

DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS E JUSTIFICATIVAS.

A pesquisa de preços é fundamental para o planejamento das compras públicas, uma vez que é a partir dessa pesquisa que o custo do objeto é estimado. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações.

Em consonância com a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a realização de pesquisa de preços, a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, instituída pela **Portaria - SEI 78 (59316458)** apresenta o relatório com a análise crítica dos preços obtidos para compor o processo de Aquisição de **Manta térmica tipo ar quente, com equipamento em regime de comodato**, conforme as descrições, especificações e quantitativos a fim de suprir às unidades do hospital João de Barros Barreto (HUJBB) e Bettina Ferro de Souza (HUBFS), conforme planejamento da área demandante para o ano de 2026/2027.

PARÂMETROS

Para obtenção dos preços apresentados, e de acordo com a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, para compor o valor de referência realizou-se a pesquisa com base nos seguintes parâmetros:

II - Plataforma pública de pesquisa de preços disponibilizada pelos Sistemas Oficiais do Governo Federal.

VI - pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos;

§ 1º São considerados plataformas públicas de preços as disponibilizadas gratuitamente pela Ebserh e Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

§ 2º Para a realização da pesquisa de preços serão utilizados, preferencialmente, os parâmetros previstos nos incisos I a IV deste artigo, dos preços praticados e registrados pela Administração Pública.

Em vista disso, a pesquisa foi realizada a com base nos seguintes parâmetros:

Banco de Preços que permite buscar os dados do Banco de Preços da Saúde. A ferramenta Banco de Preços também é utilizada como primeiro parâmetro de pesquisa, uma vez que tem como principal fonte de informação o Painel de Preços, devido a sua agilidade e constante atualização, através da ferramenta Banco de Preço é possível acessar a base de dados de outras plataformas de compras públicas, além do Painel de Preços, que correspondem nestes casos a contratações similares de outros entes públicos.

METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada conforme exposto no Anexo PESQUISA DE PREÇOS (59282503). Como critério de metodologia para obtenção do preço de referência, utilizou-se como método estatístico a **MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS OBTIDOS**, como forma de obtenção e ampliação da cesta de preços diante das médias obtidas durante a pesquisa no portal Compras Governamentais, com preços praticados pela Administração Pública, contratações similares de outros entes públicos aos materiais requeridos. O preço estimado dos itens foram calculados com base nos preços finais e homologados das licitações, somando-se os valores pesquisados e o resultado dividido pelo número total dos valores obtidos, conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

O preço foi calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados para aquele determinado item, no qual compuseram a cesta de no mínimo 3 preços, atendendo ao "§ 5º A composição do preço de referência deve identificar a condição mais vantajosa para a aquisição do objeto, com um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados, desconsiderado os preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados" atendendo ao Art. 12º da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN /CAD/DAI-EBSERH.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

Os critérios de exclusão e inclusão:

- a. Excluído pregão cuja a unidade de apresentação difere da especificação deste processo;
- b. Desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

No entendimento da EPC, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado.

MANIFESTAÇÃO QUANTO À ADEQUAÇÃO DO OBJETO PESQUISADO

O objeto pesquisado foi cotado de acordo com as especificações previstas no **DFD - SEI - Área Requisitante 59282707**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de materiais e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado. Declaramos, ainda, que a pesquisa de preços foi realizada a partir dos critérios estabelecidos na nova Norma Operacional - SEI nº 3/2024 /SCCEN/CAD/DAI-EBSERH.

Os cálculos dos valores estão coerentes e de acordo com as metodologias recomendadas. Foi realizada a análise qualitativa de forma crítica e analítica em relação aos preços selecionados. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Instituição.

Toda a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram a pesquisa de preços foi juntada aos autos do processo.

MAPA COMPARATIVO: Considerar o Relatório - SEI 61 (59282454).

JUSTIFICATIVA: Considerar a Justificativa - SEI 34 (59282474)

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo referente ao processo para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, objetivando a assinatura de atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

Considerando a previsão legal no RCC 3.0 - do Sistema de Registro de Preços, será adotado como modelo de contratação o **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, o Pregão Eletrônico, com a duração de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, fundamentado no Inciso V do art. 3º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (Sistema de Registro de Preços):

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Fundamentado no Inciso V do art. 3º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 por se tratar de um planejamento anual de compras, os quantitativos requeridos são estimados com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses , que por sua vez podem haver oscilações no consumo dessa forma caracterizando a imprevisibilidade no consumo e na demanda dos materiais, além de

apresentar inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária. A opção pelo uso do sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Hospital. A imprevisibilidade apresentada decorre das características desta instituição (Hospital Escola), bem como da diversidade de demandas que se apresentam durante a assistência ao cliente, também permitindo um controle mais eficiente e eficaz dos estoques, com isso minimizando o risco de perda por validade e otimizando das condições de armazenamento nos almoxarifados e seus estoques.

Portanto, para que não haja descontinuidade do atendimento aos usuários do CHU-UFPA e haja vista ser o método ordinário que atende aos princípios da vantajosidade, publicidade, eficácia e eficiência, caso validada pela Autoridade Competente, o método sugerido, mostra maior economicidade e padronização dos itens que são essenciais aos serviços prestados deste CHU-UFPA/EBSERH. Faz-se necessária a aquisição por meio de **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, pois trata-se de um processo ordinário com previsão anual.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os bens a serem adquiridos são classificados como bens de natureza comum em atendimento ao disposto no art. 32, IV, da Lei n.º 13.303/2016, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

O principal pilar de importância deste item reside na **prevenção da hipotermia perioperatória**. A manutenção da temperatura corporal está diretamente associada à redução de complicações anestésicas e a uma melhora significativa na recuperação pós-operatória. Ao utilizar a tecnologia de aquecimento por ar forçado (convecção), o hospital assegura que o calor seja transferido de forma eficiente para o paciente através de orifícios específicos na manta, que deve cobrir toda a região dorsal modelo (*under body*). Este cuidado contínuo reflete-se diretamente na qualidade do cuidado prestado e nos resultados clínicos finais.

O regime de comodato é juridicamente possível na Administração Pública, sendo amparado pelo **art. 37 da Constituição Federal**, que impõe à Administração os princípios da eficiência e economicidade, e pelos seguintes dispositivos e entendimentos:

- **Lei nº 8.666/1993 (aplicável subsidiariamente, conforme art. 191 da Lei 14.133/2021):** O **Art. 2º, parágrafo único**, ao conceituar o contrato administrativo, permite que se inclua o comodato como parte acessória de um contrato principal de fornecimento, reforçando a legalidade do modelo.
- **RDC ANVISA nº 15/2012:** Dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, estabelecendo a necessidade de que todos os instrumentais e equipamentos da CME sejam adequados, rastreáveis e compatíveis com os métodos de esterilização utilizados. A norma determina que o hospital assegure condições estruturais, tecnológicas e de manutenção para a segurança do processo, o que é garantido pelo modelo proposto.
- **RDC ANVISA nº 222/2018:** Trata da gestão de resíduos de serviços de saúde, reforçando a necessidade de instrumentais compatíveis com processos de limpeza e descontaminação seguros, o que depende da qualidade e adequação dos materiais.
- **Manual de Processamento de Produtos para Saúde (ANVISA, 2021):** Reforça que a seleção de instrumentais e equipamentos deve considerar compatibilidade, desempenho, garantia de rastreabilidade e suporte técnico permanente, requisitos plenamente atendidos pela contratação em regime de comodato.

A escolha pelo regime de comodato se mostra a alternativa mais adequada, pois:

1. **Evita o dispêndio inicial** de recursos públicos com a compra de equipamentos e instrumentais de alto custo, cuja vantajosidade econômica será demonstrada por meio de análise comparativa de custos.
2. **Assegura compatibilidade técnica** plena entre os instrumentais, insumos e equipamentos utilizados, garantindo eficiência e padronização dos processos;
3. **Inclui suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva**, sob responsabilidade do fornecedor, reduzindo custos operacionais e riscos de descontinuidade do serviço;
4. **Permite atualização tecnológica constante**, acompanhando inovações sem necessidade de novos investimentos diretos;
5. **Atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público**, conforme preconizado pelo art. 37, caput, da Constituição Federal.

Dessa forma, a adoção do regime de comodato para a disponibilização dos sistemas de aquecimento Ar, demonstra-se legalmente amparada, técnica e economicamente vantajosa, garantindo a segurança do paciente e a qualidade assistencial, em conformidade com as diretrizes normativas e sanitárias aplicáveis à Rede Ebserh.

DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

Comodato: Este sistema de aquecimento é o componente essencial para a operação das mantas térmicas, garantindo o fluxo de ar e o controle de temperatura necessários à segurança do paciente. Informa-se que o equipamento será fornecido em **regime de comodato**, servindo como suporte tecnológico indispensável ao uso dos insumos (mantas), assegurando a viabilidade técnica do procedimento sem custo de aquisição direta para a instituição.

CATMAT	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE HUIBB	QUANTIDADE HUBFS	TOTAL CHU-UFPA
254093	Sistema Aquecimento Ar. Corrente: 10 A. Tipo: Por Conversão. Características Adicionais: Mangueira De 1,5 M Retrátil E auto estável; Tensão Alimentação: Bivolt . Potência mínima: 1000 W. Acessórios: Mantas: 12 Para Corpos Internos, 12 Para Superior. Especificação: Aquecedor elétrico. Termo: ventilação. Função: aquecer e ventilar. Material: PP e Metal. Portátil, regulamento de fluxo de ar, regulamento de temperatura, alça para transporte, silencioso, luz indicadora, dispositivo de segurança, grade de proteção.	53	5	58

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Definição do método para a estimativa das quantidades:

dimensionamento do quantitativo para a aquisição de **mantas térmicas de ar aquecido** foi estabelecido com base em critérios técnicos de produtividade e segurança do paciente, visando garantir o suprimento contínuo das unidades pelo período de **12 meses**.

Critérios Utilizados para o Cálculo

Para assegurar que a compra reflita a realidade assistencial da instituição, foram considerados os seguintes indicadores:

- **Taxa de Ocupação da UTI:** Cálculo baseado no histórico de rotatividade de leitos e na necessidade de manejo térmico de pacientes críticos para prevenção de hipotermia neonatal ou adulta.
- **Capacidade Operacional do Bloco Cirúrgico:** Mapeamento do volume de procedimentos cirúrgicos realizados, considerando que a manutenção da normotermia é um protocolo padrão de segurança (Pelas diretrizes da OMS e SOBECC) para reduzir infecções de sítio cirúrgico.
- **Segurança de Estoque:** Previsão de consumo mensal com margem de segurança para oscilações sazonais ou picos de demanda cirúrgica.

Os quantitativos requeridos neste processo foram extraídos da previsão de material enviada pelas áreas demandantes referente ao ano de 2026/2027 e foram analisados em conjunto com o histórico de consumo de cada item, os processos de previsão de material foram compilados e subdivididos em grupo de material, e no anexo incluímos a demanda pormenorizada da Unidade HUIBB e HUBFS por item em específico e detalhados.

TEM	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	Descritivo	Apresentação	TOTAL
1	EBS08358	613764	EBS08358 - Manta TÉRMICA, material POLIETILENO, tipo: AR QUENTE, modelo: gomos de ar perfurado, aplicação: CORPO INTEIRO, com adesivo para fixação, com distribuição uniforme de calor, encaixe para pescoço e cobertura de ombros, paciente ADULTO. Descartável. Compatível com equipamento em uso ou a ser comodado/ locado/ adquirido pelo HUF.	UNIDADE	3.444
			EBS08359 - Manta TÉRMICA, material POLIETILENO,		

2	EBS08359	613757	tipo: AR QUENTE, modelo: gomos de ar perfurado, aplicação: CORPO INTEIRO, com adesivo para fixação, com distribuição uniforme de calor, encaixe para pescoço e cobertura de ombros, paciente PEDIÁTRICO. Descartável. Compatível com equipamento em uso ou a ser comodado/ locado/ adquirido pelo HUF.	UNIDADE	1.740
---	----------	--------	--	---------	-------

Comodato: Este sistema de aquecimento é o componente essencial para a operação das mantas térmicas, garantindo o fluxo de ar e o controle de temperatura necessários à segurança do paciente. Informa-se que o equipamento será fornecido em **regime de comodato**, servindo como suporte tecnológico indispensável ao uso dos insumos (mantas), assegurando a viabilidade técnica do procedimento sem custo de aquisição direta para a instituição.

CATMAT	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE HUIBB	QUANTIDADE HUBFS	TOTAL CHU-UFPA
254093	Sistema Aquecimento Ar. Corrente: 10 A. Tipo: Por Conversão. Características Adicionais: Mangueira De 1,5 M Retrátil E auto estável; Tensão Alimentação: Bivolt . Potência mínima: 1000 W. Acessórios: Mantas: 12 Para Corpos Internos, 12 Para Superior. Especificação: Aquecedor elétrico. Termo: ventilação. Função: aquecer e ventilar. Material: PP e Metal. Portátil, regulamento de fluxo de ar, regulamento de temperatura, alça para transporte, silencioso, luz indicadora, dispositivo de segurança, grade de proteção.	53	5	58

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os estudos sobre preços referenciais constam no Processo nº 23768.007010/2026-47 de caráter restrito, considerando o tratamento **sigiloso** do orçamento desta contratação, respaldado pelo art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 21º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, facultando-se sua publicidade na fase de negociação.

Art. 7º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.

Neste caso, entende-se pela não aplicação de sigilo ao presente ETP que classifica-se como documento público para fins de amplo acesso aos moldes previstos da Lei n.º 12.527/2011.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em atendimento a Lei n.º 13.303/2016, art. 32, inciso III o objeto a ser contratado será parcelado tendo por objetivo a ampliação da participação dos licitante. O parcelamento do objeto visa ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos para as denominadas dispensas de pequeno valor (art. 29, incisos I e II, da Lei n.º 13.303/2016).

Neste caso, o pregão será por ITENS, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, resultando, ao menos em tese, mais vantagens para a Administração.

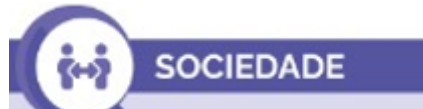
10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito do COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para dar prosseguimento ao processo de contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está de acordo com os objetivos estratégicos da Rede EBSEH, consoante ao **Mapa Estratégico 2024-2028 da Rede EBSEH**. Ao longo do ano de 2023, a EBSEH desenvolveu o seu novo Mapa Estratégico 2024-2028, que estruturou o caminho a ser percorrido pela empresa, nos anos subsequentes, em 5 (cinco) pilares: Sociedade, Responsabilidade Ambiental Social e Governança, Desenvolvimento Institucional, Sustentabilidade Financeira, Desenvolvimento Institucional. Cada um dos pilares possui vários objetivos estratégicos, que norteiam a escolha dos projetos estratégicos que melhor irão contribuir para o seu alcance.

Esta contratação está de acordo com os seguintes pilares:



OE02: Qualificar o cuidado hospitalar.



OE12: Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.



OE21: Aprimorar os processos de compras e contratações.

A aquisição deste material está diretamente ligada às ações e atividades assistenciais do hospital e sua descrição, deste modo, o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CHU-UFPA anseia implementar as melhores e boas práticas em todos os processos institucionais de aquisição no âmbito da gestão da cadeia de suprimentos alinhados aos objetivos estratégicos da Rede. Logo, busca-se o eficaz abastecimento de materiais/insumos essenciais para consecução das atividades, afim de identificar e sanar deficiências, por vezes existentes, como rupturas na cadeia de suprimentos e gestão do estoque.

Nesse contexto, a aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Ebserh.

Figura 1. Mapa Estratégico da Rede Ebserh 2024 – 2028



A Ebserh, tendo por missão ensinar para transformar o cuidar, busca implementar as melhores práticas em todos os processos institucionais e, no campo da gestão de suprimentos, identificar e sanar deficiências, por vezes existentes, na cadeia de suprimentos em suas unidades hospitalares. Trabalhar de modo confiável, com base em modelos de previsão da necessidade de ressurgimento de produtos para saúde e medicamentos em uma unidade hospitalar, consiste em realizar estudos minuciosos e específicos, devido às incertezas que configuram o comportamento da demanda dos serviços oferecidos por um hospital. Nesse contexto, a elaboração da proposta de melhoria dos processos logístico-hospitalares visa otimizar os recursos existentes e minimizar os riscos à saúde do paciente.

12. Resultados Pretendidos

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas da sociedade, e também:

- Fornecer o adequado atendimento através de uma assistência segura sem riscos para profissionais e pacientes;
- Garantir o funcionamento das atividades de assistência, ensino e pesquisa;
- Adquirir o material necessário para cumprimento das atividades finalísticas do Complexo Hospitalar UFPA;
- Manter estoque adequado à continuidade dos serviços prestados;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos pacientes;
- Proporcionar satisfação dos usuários envolvidos no processo;
- Cumprir com a missão institucional e com o contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde;
- Contribuir na formação dos profissionais de saúde, residentes e graduandos;
- Alcançar benefícios em termos de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas será emissão de portaria para nomeação dos responsáveis pela fiscalização da Ata, conforme detalhamento abaixo:

As atribuições do Gestor da ata e fiscalização estarão dispostas na **MINUTA – FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização os servidores abaixo relacionados:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO (HUJBB)**:

Titular: Bruno Dias De Castro – Assistente Administrativo - vínculo: EBSEERH – Matrícula SIAPE nº 336****, lotado na Unidade de Almoarifado, Telefones: (91) 6608 – E-MAIL INSTITUCIONAL: bruno.castro@ebserh.gov.br.

Suplente: Mauro da Silva Pinheiro – Assistente Administrativo - vínculo: EBSEERH – matrícula SIAPE nº 315****, lotado no Setor de Suprimentos, Telefones: (91) 6608 – E-MAIL INSTITUCIONAL: rafael.espitiro@ebserh.gov.br.

Suplente: Jhonathan Patrick Ferreira Farias – Assistente Administrativo - vínculo: EBSEERH – matrícula SIAPE nº 318****, lotado no Setor de Suprimentos, Telefones: (91) 6608 – E-MAIL INSTITUCIONAL: Jhonathan.farias@ebserh.gov.br.

O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata/Ordem de Fornecimento/Contrato/Instrumento Equivalente consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

O gestor deverá receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento em conjunto com a área técnica/demandante dos materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pela Gestão da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo V - Termo de Recebimento Provisório.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após análise da área técnica/demandante a fim de verificar a qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

Será realizado pelo gestor da ata e a área técnica/demandante dos materiais o ateste definitivo, conforme termo constante no Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo de forma a assegurar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O gestor deverá comunicar à Unidade de Patrimônio quanto ao recebimento dos aparelhos em comodato, se for o caso;

O gestor deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente atestada pela área demandante do material, ao Setor Financeiro, em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da NF /fatura somente deverá ser realizado após a conferência da regularidade dos serviços e/ou entrega do(s) material(is).

A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

A fiscalização efetivar-se-á por representantes da Administração, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas e expressamente autorizadas para tal fim.

A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos produtos, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de compras e contratos RCC 3.0.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

Comodato: Este sistema de aquecimento é o componente essencial para a operação das mantas térmicas, garantindo o fluxo de ar e o controle de temperatura necessários à segurança do paciente. Informa-se que o equipamento será fornecido em **regime de comodato**, servindo como suporte tecnológico indispensável ao uso dos insumos (mantas), assegurando a viabilidade técnica do procedimento sem custo de aquisição direta para a instituição.

CATMAT	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE HUBBB	QUANTIDADE HUBFS	TOTAL CHU-UFPA
254093	Sistema Aquecimento Ar. Corrente: 10 A. Tipo: Por Conversão. Características Adicionais: Mangueira De 1,5 M Retrátil E auto estável; Tensão Alimentação: Bivolt . Potência mínima: 1000 W. Acessórios: Mantas: 12 Para Corpos Internos, 12 Para Superior. Especificação: Aquecedor elétrico. Termo: ventilação. Função: aquecer e ventilar. Material: PP e Metal. Portátil, regulamento de fluxo de ar, regulamento de temperatura, alça para transporte, silencioso, luz indicadora, dispositivo de segurança, grade de proteção.	53	5	58

Para os itens em regime de comodato deverá ser realizada a INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O material a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber, bem como no que consta Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh RCC 3.0.

A IN 01/2010 da SLTI/MPOG, orienta que:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Em atenção ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Em consonância com o art. 6º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 6º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

De acordo com o art. 7º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

Art. 7º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

- I - destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, com prioridade para a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; 8 de 9
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 256 do RCC 3.0:

Art. 256. A Ebserh deverá observar os princípios ESG (sustentabilidade ambiental, de responsabilidade social e de governança corporativa) em suas contratações, de forma transversal, proporcional e compatível com o objeto contratado, além de adotar medidas de logística sustentável para otimizar recursos, promover eficiência, reduzir impactos ambientais e fomentar a justiça social em suas atividades, em consonância com o que estabelece a Política Ambiental da Rede Ebserh.

Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou deflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

Não se vislumbra a necessidade de adequação de espaços físicos ou realização de melhorias no ambiente para utilização dos produtos requisitados, não sendo evidenciados ainda impactos ambientais negativos decorrentes da presente contratação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIZELEM KEROLAINE DA SILVA CARVALHO

Membro da comissão de contratação

DAVID DOS SANTOS BERMEU

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/03/2026 às 11:25:23.

LOIANI DO SOCORRO PALHETA DE MIRANDA

Membro da comissão de contratação